
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2022 – SMEC/GUAMARÉ/RN

A Prefeitura Municipal de Guimarães, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão do Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior, designada pela Portaria nº 653/2022, no uso das suas atribuições administrativas, torna pública, pelo presente Edital, a abertura do Processo Seletivo para acesso ao Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior, conforme Lei Municipal Ordinária nº 742/2019, Decreto nº 005/2022, e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

O presente chamamento público tem por finalidade selecionar estudantes matriculados nos cursos universitários descritos no item 3.1, deste Edital, que preencham os requisitos e condições estabelecidos na Lei nº 742/2019, no Decreto nº 005/2022 e no presente ato convocatório, para fins de pré-seleção e cadastramento no Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior.

2. DO AUXÍLIO EDUCAÇÃO AO ENSINO SUPERIOR

2.1. Para os beneficiários do Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior, selecionados conforme o disposto neste Edital, será disponibilizado o Auxílio Educação ao Ensino Superior, na proporção de 10% (dez por cento) do maior benefício pago pelo INSS, correspondendo atualmente ao valor de R\$ 708,72 (setecentos e oito reais e setenta e dois centavos), de forma mensal.

2.1.1. A liberação das parcelas mensais será feita mediante entrega do recibo de despesas anterior, devidamente quitado, através de depósito bancário em conta própria do beneficiário ou de seu representante legal.

2.1.1.1. as despesas a que se refere o subitem 2.1.1 abrangerão:

- (i) mensalidade acadêmica;
- (ii) transporte;
- (iii) aluguel; e/ou
- (iv) material didático, livros e outros.

2.1.2. O auxílio de que trata o subitem 2.1. tem caráter rotativo, caso em que a exclusão de um beneficiário do Programa ou a vacância ocasionada pela conclusão do curso respectivo acarretará o preenchimento da vaga aberta, por novo beneficiário pré-selecionado e cadastrado segundo o disposto neste Edital.

2.1.3. Para o segundo semestre do ano de 2022 será ofertado o total de 20 (vinte) auxílios educação.

2.1.4. Do total de auxílios educação ofertados, 10% (dez por cento) serão destinados a estudantes com deficiência comprovada para este fim.

2.1.4.1. O preenchimento de vaga por candidato com deficiência, pela ampla concorrência, não ensejará na redução das vagas previstas no item 2.1.4

2.1.4.2. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas destinadas a candidatos com deficiência, a(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) redistribuída(s) para a ampla concorrência.

3. DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

3.1. São beneficiários do Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior de que trata a Lei 742/2019 estudantes matriculados em cursos universitários de graduação, presenciais e semipresenciais, esse último no percentual de 50% (cinquenta por cento) do já previsto, com renda familiar que não ultrapasse 05 (cinco) salários mínimos vigentes no País, com bom desempenho acadêmico e frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) e com residência comprovada no município de Guimarães/RN há mais de 02 (dois) anos.

3.1.1. Para os fins do item 3.1, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentescos e que formem um grupo doméstico, vivendo sob coabitação e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, impreterivelmente, **entre os dias 25/04/2022 a 01/05/2022**.

4.2. Para se inscrever no Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior, o interessado deverá imprimir e preencher o **Formulário de Inscrição** (Anexo II deste Edital).

4.2.1. O formulário de que cuida o item 4.2 deverá ser enviado pelo interessado, no período estabelecido no item 4.1, para o e-mail paees@edu.guamare.rn.gov.br, juntamente com a documentação de que trata o subitem 4.3, todos em formato "PDF"(DE FORMA LEGIVEL), através do e-mail pessoal do candidato.

4.3. No ato de inscrição, deverá o interessado apresentar a seguinte documentação comprobatória:

- a) Cópia de carteira de identidade e CPF;
- b) Comprovação de matrícula em curso universitário de graduação;
- c) Comprovação de residência no Município há mais de 02 (dois) anos;
- d) Cópia da Carteira de Identidade e/ou certidão de nascimento de todos os componentes do grupo familiar;
- e) Se houver doença crônica no grupo familiar, atestado médico comprobatório com CID;

- f) Comprovação de rendimentos - tratando-se de rendimento formal, anexar cópia dos comprovantes dos rendimentos brutos de todos os componentes do grupo familiar, (incluindo o candidato) com idade superior a 16 anos, referentes ao mês anterior à data de inscrição;
- g) Comprovação de rendimentos - tratando-se de renda decorrente de trabalho informal, informar a origem dos rendimentos através de declaração autenticada;
- h) Se sócio ou dono de empresa: declaração assinada por contador inscrito no CRC, constando remuneração real e retirada de lucros mensais e cópia do contrato social;
- i) Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços, declaração comprobatória de percepção de rendimentos expedida por contador ou declaração de imposto de renda atual;
- j) Tratando-se de aposentado ou pensionista, anexar cópia do último comprovante trimestral de rendimentos do INSS ou detalhamento de crédito emitido www3.dataprev.gov.br (site da previdência social);
- k) Se produtor rural, declaração de rendimentos do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando atividades e a remuneração média mensal que poderá ser obtida através da divisão da renda bruta anual por 12 (doze) constantes do talão de produtor;
- l) Em caso do beneficiário ou qualquer integrante familiar não estar trabalhando, trazer cópia da carteira de trabalho e uma declaração (autenticada) informando a inexistência de rendimento;
- m) Gastos com aluguel residencial: último recibo de pagamento ou contrato constando o valor pago mensalmente, no caso do acadêmico residir em município diferente do grupo familiar, também deverá apresentar os documentos acima;
- n) Caso o aluguel seja dividido com outras pessoas, além do recibo ou contrato, anexar também uma declaração de divisão de aluguel, assinada pelos demais inquilinos, informando o valor pago individualmente;
- o) Sendo financiada, cópia do recibo da última parcela paga;
- p) Comprovantes referentes gastos de luz, água e despesas contínuas;
- q) Dados bancários, por meio do extrato, tela inicial do aplicativo ou do cartão da conta corrente no Banco do Brasil própria ou em nome de seu representante legal;

4.4. As inscrições pleiteadas em desacordo com o estabelecido neste Edital serão indeferidas.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será feita mediante a realização de 02 (duas) etapas, a saber:

- (i) análise dos documentos exigidos neste Edital; e
- (ii) realização de entrevista do interessado, pelo corpo técnico de assistentes sociais designado pela SMEC, bem como visita domiciliar com o objetivo de conhecer a realidade familiar, social e econômica do candidato.

5.2. Os candidatos que atenderem aos requisitos e às condições estabelecidos neste Edital serão pré-selecionados segundo o Índice de Carência - IC, obtido mediante a seguinte fórmula: $IC = (RT \times M \times DGF) / GF$, em que:

IC = Índice de Classificação.

RT = Renda Bruta Total Mensal Familiar.

M = Moradia do Grupo Familiar. Se própria ou cedida = 1. Se financiada ou locada = $[1 - (\text{gasto com moradia} / RT) \times 0,4]$.

DGF = Despesas grupo familiar (Luz, Água, Telefone) = $[1 - (\text{gastos com despesas grupo familiar} / RT) \times 0,4]$.

GF = Grupo Familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato).

5.2.1. Entende-se como renda bruta mensal e familiar: O somatório do valor bruto de salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluído o candidato.

5.2.2. Entende-se por grupo familiar: O conjunto de pessoas que residem na mesma moradia do (a) chefe do grupo familiar, com exceção do candidato ao auxílio que poderá residir em outro endereço, dependentes da mesma renda, que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (a), avô (ó) e quem estiver formalmente sob a guarda e responsabilidade do (a) chefe do grupo familiar.

5.2.3. Os candidatos serão classificados e convocados, de acordo com o número disponível de auxílios educação, na ordem ascendente do valor do índice calculado de acordo com o item 5.2 (quanto menor o índice, maior o grau de vulnerabilidade social). No cálculo, será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se os números a partir da terceira casa decimal.

5.3. Ficará à disposição dos inscritos ou de seu procurador e/ou representante legal a relação completa dos inscritos com o respectivo resultado para eventuais recursos ou impugnações.

6. DOS RESULTADOS

6.1. Após a seleção realizada de acordo com o item 5 e subitens deste Edital, estabelecer-se-á um ranking crescente com base no valor do Índice de Carência (do menor para o maior) dos estudantes inscritos.

6.2. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

- a) menor renda
- b) maior número de membros do grupo familiar
- c) maior idade

6.3. O resultado preliminar será publicado na data informada no cronograma constante do Anexo I, por meio do Diário Oficial do Município e nas suas redes sociais, podendo ser alterada em razão da demanda.

6.4. Do resultado preliminar caberá recurso administrativo, a ser interposto, impreterivelmente, na data, prazo ou período estabelecido no Anexo I deste Edital, por meio do preenchimento de requerimento, de acordo com o modelo constante do anexo 3 deste Edital, apontando objetivamente o erro do resultado, que deverá ser apreciado pela Comissão do PAEES, devendo ser enviado nos termos do item 4.2.1.

6.5. O resultado final será divulgado na data informada no cronograma constante do Anexo I, por meio do Diário Oficial do Município e nas suas redes sociais, podendo ser alterada em razão da demanda.

7. DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

7.1. Será excluído do Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior o beneficiário que:

- I – for reprovado em até 25% (vinte e cinco por cento) por 2 (dois) semestre letivos, quer intercalado ou contínuo;
- II – perder a condição de carente verificada por ocasião da vinculação do Programa;
- III – interromper o curso de forma voluntária;
- IV - não cumprir frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento);
- V - ostentar no semestre nota inferior a 70% (setenta por cento) em cada disciplina;
- VI – incorrer em fraude, simulação, falsidade, falsificação ou desvio de finalidade.

7.1.1. O beneficiário que incidir na situação descrita no inciso VI do item 7.1, além da exclusão do Programa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, devolverá as importâncias indevidamente recebidas.

7.1.2. No caso de interrupção do curso em decorrência de alguma enfermidade, seja de caráter permanente ou temporário, o benefício será suspenso.

7.1.3. Comprovadamente cessada a causa que ensejou a suspensão do benefício, na forma do subitem 7.1.2, o auxílio educacional voltará a ser creditado em favor do beneficiário, desde que dentro do prazo de validade do cadastramento e mantidos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros.

8.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura manterá um cadastro de reserva com os(as) candidatos(as) não selecionados(as) que ficarão na suplência conforme ranking divulgado e segundo a ordem de classificação.

8.3. O cadastramento de que trata o presente Edital será válido para o semestre em curso, devendo o(a) estudante, para se tornar beneficiário do Programa ou nele permanecer, efetuar seu cadastramento semestralmente, mediante o chamamento por meio de edital de convocação expedido pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente publicado no Diário Oficial.

8.4. Durante todo o período em que receber o auxílio educação, o(a) estudante beneficiário(a) deverá manter as condições descritas no presente Edital, inclusive, mas não exclusivamente, aquelas descritas no item 3 e seus subitens, sob pena de exclusão do Programa, na forma do item 7 acima e respectivos subitens.

8.5. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

8.6. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas *in loco*, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do auxílio, e, caso constatadas irregularidades ou comprovada a má-fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do auxílio e ressarcimento ao erário do valor recebido.

8.7. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura manterá canal de atendimento para dúvidas via telefone e WhatsApp, por meio dos números (84) 98804-6486 / 99962-0926 em horário de expediente de trabalho.

8.8. Os beneficiários que descumprirem o disposto neste Edital, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão do Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior.

Guamaré/RN, 20 de abril de 2022

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/2022 – SMEC/GUAMARÉ ANEXO I - DO CRONOGRAMA GERAL

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	20/04/2022
Período de Inscrições	25/04/2022 a 01/05/2022
Análise de documentos e avaliação social	02/05/2022 a 20/05/2022
Resultado Preliminar	23/05/2022
Data para interpor recurso	24/05/2022 a 26/05/2022
Resultado Final	02/06/2022

EDITAL Nº 002/2022 – SMEC/GUAMARÉ ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO IDENTIFICAÇÃO

Nome do aluno (a): _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 RG: _____ CPF: _____
 Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
 Sexo: ()M ()F ()Outros: _____
 Cor: Preta() Parda() Branca() Amarela() Outras: _____
 Escola em que concluiu o ensino médio: _____
 Instituição que cursa o ensino superior atualmente: _____
 Curso: _____ Período: _____
 () Pública () Privada
 Filiação:
 Mãe: _____
 Profissão: _____
 Pai: _____
 Profissão: _____
 Endereço: _____
 Bairro: ____ Cidade: _____
 CEP: _____ Ponto de referência: _____
 Telefone(1): () _____
 Telefone(2): () _____
 Número do NIS: _____
 Timbre

DEMANDA DE QUE QUAL GRUPO:

- () Família extrativista
 () Família pescadores artesanais () Família ribeirinha
 () Família de catadores de materiais recicláveis () Família de agricultura familiar
 () Família pertencente a comunidade de terreiro () Outros: _____

CONDIÇÕES SOCIOECONOMICAS:

Trabalha: () Sim () Não
 Cargo: _____ renda _____
 Recebe algum tipo de benefício () Sim () Não Valor _____
 Qual a renda bruta mensal familiar: valor _____
 Possui residência própria: () Sim () Não () Outros _____
 Estrutura da residência: () Alvenaria/tijolo () em construção () inacabada () Taipa () outros _____
 Quantidade de cômodos do domicílio ()

HISTÓRICO FAMILIAR

Composição familiar:

Nome	Sexo	Idade	Parentesco	Profissão	Escolaridade	Renda

DAS PESSOAS ACIMA CITADAS ALGUÉM POSSUI DEFICIÊNCIA E/OU COMORBIDADE:

() SIM () NÃO.
 Física: () Qual : ____
 Mental () Qual: _____

RECEBE BPC: () SIM () NÃO Valor: _____

DECLARAÇÃO I

Eu, _____ natural de _____, portador (a) do CPF nº _____ de RG nº _____, residente e domiciliado (a) no Endereço _____, declaro está cursando nível superior na instituição _____, curso _____, e por a expressão fiel de verdade, me sujeito formalmente por intermédio desta declaração, e informações contidas no formulário do anexo II, a responder em caso de omissão ou falsidade, pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Guamaré/RN, _____ de _____ 2022.

Declarante

DECLARAÇÃO II**Declaração dos pais (ou responsáveis legais) que o estudante vive sob sua dependência econômica.**

Declaro para os devidos fins que eu, _____ naturalidade, _____ nacionalidade _____, estado civil _____, RG nº _____ CPF nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____ bairro, _____, cidade _____, sou responsável legal/financeiro pelo (a) aluno (a) _____, matriculado (a) no curso _____ na instituição _____, possuo renda familiar igual ou inferior a 5 (cinco) salários mínimos. Por ser a expressão fiel da verdade, me sujeito formalmente, por intermédio desta declaração, em caso de omissão ou falsidade, a responder pelas sanções civis administrativas e criminais prevista na legislação aplicável.

Guamaré/RN _____ de _____ 2022.

Declarante

DECLARAÇÃO III**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA PAEES**

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

FILIAÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: () _____

Declaro para os devidos fins de direito que estou matriculado (a) no curso _____, universidade _____ e período _____, atendo a todas as exigências do PAEES, bem como que me comprometo a frequentar 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência.

Guamaré/RN, _____ de _____ 2022.

Declarante

EDITAL N° 002/2022 – SMEC/GUAMARÉ**ANEXO III****REQUERIMENTO DE RECURSO**

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº. _____, CPF nº. _____, telefone (s) _____, concorrendo a vaga no Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Edital nº 002/2022, venho requerer a Vossa Senhoria, recurso em relação ao resultado preliminar, conforme item 6.4 do edital.

Assinatura do(a) candidato(a)

JUSTIFICATIVA DA SELEÇÃO

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador: 558B2CC0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/04/2022. Edição 2763

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>